



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - GABINETE

Ofício CET/GAB nº. 39/2023

Belo Horizonte, 21 de julho de 2023.

Exmo. Sr.

CONSELHEIRO RELATOR DURVAL ÂNGELO

Conselheiro Vice-Presidente

Av. Raja Gabaglia 1.315 - Luxemburgo

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP: 30380-435

Assunto: Manifestação acerca do Processo nº 1114683 do TCE e informação sobre necessidade de prazo para análise do tema

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1510.01.0112613/2022-89].

Sr. Conselheiro,

Em atenção ao Processo nº 1114683 que trata do credenciamento de clínicas para a realização de exames psicológicos e médicos no âmbito do Estado de Minas Gerais e considerando:

I - Que a Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 que estabelece a estrutura do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, alterou a estrutura anteriormente estabelecida, transferindo para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG/MG a gestão dos serviços de trânsito, por meio da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET;

II - Que o Decreto Nº 48 .636 que regulamentou a organização da SEPLAG/MG, bem como as competências da CET foi publicado em 19 de junho de 2023;

III- Que o art.69 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 define que “a Seplag e a PCMG atuarão de maneira conjunta para viabilizar a continuidade da prestação dos serviços típicos do órgão executivo de trânsito do Estado aos cidadãos, em observância aos arts. 79, 133 e 134.”

Encaminhamos a presente comunicação para informar que as equipes da CET/MG e da estrutura do antigo DETRAN/MG tem atuado em conjunto na busca da melhor proposta de alteração da referida portaria, atendendo a orientação deste Tribunal de Contas.

Porém, tendo em vista a complexidade do tema e o período de transição que demanda a análise, por parte da CET de um grande volume de informações, dados e legislações, identificamos que será necessário um prazo maior para que nossa equipe se inteire de forma plena do tema e possa propor o ajuste que se pretende de forma clara e segura para os gestores.

Cumpre ainda destacar a orientação contida no Parecer Jurídico nº 16.416 emitido pela Advocacia Geral do Estado que orienta que “o DETRAN pode e deve realizar o credenciamento de clínicas voltado para a expansão gradativa do serviço, sempre respaldada em estudos técnicos que demonstrem o cabimento e a necessidade da medida”. Complementa ainda o parecer que deve ser considerado o previsto na Lei 14.071 de 2020 que impõe que os órgãos de trânsito dos Estados realizem, pelo menos 1(uma) vez por ano, a fiscalização das entidades credenciadas e dos profissionais responsáveis pelos exames de aptidão física e mental e pela avaliação psicológica dos candidatos, sendo, portanto, necessário considerar a capacidade fiscalizatória da CET/MG, aliada a outros elementos como a necessidade do serviço, a eficiência e a comodidade para a população.

Por todo o exposto, encaminhamos a presente comunicação para informar que temos nos dedicado ao conhecimento da matéria, bem como a análise dos dados disponíveis, a fim de realizar os estudos técnicos necessários para a condução do tema, mas, em função do volume de ações necessárias para a transição, será necessário um prazo maior para a construção da proposta. Dessa forma, nos comprometemos a concluir a proposta no prazo máximo de 90 dias, contados a partir desta comunicação, sendo que não pouparemos esforços para que a conclusão dos estudos ocorra antes da finalização desse prazo.

Certos de termos esclarecido os motivos que ensejam a necessidade dessa dilação de prazo, nos despedimos, colocando nossa equipe a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Lucas Villas Boas

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

CET/MG



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vilas Boas Pacheco, Chefe de Trânsito**, em 21/07/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70109604** e o código CRC **023F6C98**.